

## **ANÚNCIO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 2 (DOIS) TÉCNICOS SUPERIORES, PARA A DIVISÃO DE HIDROGRAFIA, DA DIREÇÃO TÉCNICA DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO**

### **1. Procedimento Concursal**

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (a seguir designada de Portaria), conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 17 de outubro de 2025, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (TS), para a Secção de Cartografia da Divisão de Hidrografia da Direção Técnica, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

### **2. Valorização Profissional**

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, consultada a Direção Geral da Administração e do Emprego Público, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adeque às características do posto de trabalho em causa.

### **3. Caraterização do Posto de Trabalho**

Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de Técnico Superior (TS), com um grau de complexidade funcional 3, designadamente:

- 3.1. Desempenhar tarefas relacionadas com a produção de Cartografia Náutica:
  - 3.1.1. Preparar a informação cartográfica de base;
  - 3.1.2. Preparar informação cartográfica de base para conversão S-57 em S-101;
  - 3.1.3. Compilar dados para produção e atualização cartográfica; Processamento e edição de dados;
  - 3.1.4. Efetuar operações de atualização da base de dados de produção cartográfica;
  - 3.1.5. Carregamento de dados cartográficos;
  - 3.1.6. Controlo de Qualidade (CQ) de dados cartográficos;

- 3.1.7. Produzir a Carta Náutica (CN) e Carta Eletrónica de Navegação (CEN) a partir da base de dados de produção cartográfica S-57 e S-101.
- 3.2. Colaborar na definição de procedimentos e na elaboração e atualização das normas técnicas;
- 3.3. Apoiar a elaboração de estudos de investigação necessários para implementação de novas metodologias e/ou utilização de novos sistemas de produção cartográfica;
- 3.4. Apoiar a instrução na Escola de Hidrografia e Oceanografia.

#### **4. Local de trabalho**

Instalações do IH, situadas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e da Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal.

#### **5. Posição Remuneratória**

A posição remuneratória de referência é a 1<sup>a</sup> posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior (TS), que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pela Lei de Orçamento de Estado. Não haverá lugar a qualquer valorização remuneratória dos/as candidatos/as, salvo se o/a trabalhador/a detenha um contrato em funções públicas e possua posição remuneratória superior. Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, os/as candidatos/as detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam, prévia e obrigatoriamente, o Instituto Hidrográfico do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

#### **6. Requisitos de Admissão**

Os/as candidatos/as devem reunir os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

- 6.1. Requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
  - 6.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 6.1.2. Ter 18 anos de idade completos;
  - 6.1.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - 6.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

6.1.5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais de admissão:

- 6.2.1. Ser detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;
- 6.2.2. Ser titular de licenciatura em Engenharia Geográfica, Engenharia Geoespacial ou área afim, que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional;
- 6.3. Nos termos da alínea K) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

## 7. Prazo de Validade

Nos termos do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

## 8. Formalização das Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente, em suporte eletrónico, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, disponível para download em <http://www.hidrografico.pt/op/11>, no separador Recrutamento, conforme o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria.

### 8.1. Submissão:

As candidaturas poderão ser remetidas eletronicamente para o endereço [recrutamento@hidrografico.pt](mailto:recrutamento@hidrografico.pt) ou entregues pessoalmente, durante o seguinte horário: 10h às 12h e das 14h às 16:30h, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico, localizado na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, ou através de correio registado e com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

### 8.2. Documentação:

O formulário tipo de candidatura, devidamente preenchido e assinado, deve ser

acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

- 8.2.1. Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- 8.2.2. Curriculum vitae tipo Europass detalhado, datado e assinado;
- 8.2.3. Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caraterização do posto de trabalho a ocupar;
- 8.2.4. Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o/a candidato/a pertence, atualizada, com data posterior à data do presente aviso, da qual conste:
  - a) A modalidade do vínculo de emprego público detida;
  - b) A carreira/categoria de que seja titular;
  - c) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
  - d) O tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública;
  - e) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativamente aos dois últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao/à candidato/a.
- 8.2.5. Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;
- 8.3. Os/as trabalhadores/as em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados/as de apresentar os documentos pedidos no ponto 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 se referirem expressamente no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
- 8.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão;
- 8.5. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria;
- 8.6. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei;

8.7. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato/a, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/ela referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.8.

## **9. Composição do Júri**

Presidente: Primeiro-tenente Tânia Filipa Santos Ferreira; Vogais Efetivos: Técnica Superior Helena Maria Rodrigues da Costa Julião, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Técnica Superior Joana Raimundo Oliveira; Vogais suplentes: Técnica Superior Cristina Sameiro Monteiro e Primeiro-tenente Ricardo Farinha Mira.

## **10. Métodos de Seleção**

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão utilizados como métodos de seleção obrigatórios, a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, e como método complementar a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), conforme previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 17.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

10.1. Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-á aplicado, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos a AC como método complementar, e a EAC.

10.2. A valoração nos métodos anteriormente referidos será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, por truncatura de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 \times PC + 0,30 \times EAC$$

$$CF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EAC$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

### **10.3 Prova de Conhecimentos (PC):**

10.3.1 A PC será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com

valoração às centésimas do valor, por truncatura;

10.3.2 A PC será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte papel, de resposta individual, composta por dois grupos de perguntas:

- a) grupo 1 - constituído por 20 (vinte) perguntas de Escolha Múltipla (EM), com 4 (quatro) opções, sendo que, cada pergunta certa terá uma classificação de 0,7 valores e cada resposta errada uma penalização de 0,1 valores;
- b) grupo 2 - constituído por 2 (duas) Perguntas de Desenvolvimento (PD), com limite máximo de uma página por cada questão, sendo que, cada pergunta terá uma classificação máxima de 3 valores;

10.3.1.3. A PC terá uma duração máxima de 90 minutos;

10.3.1.4. A PC incidirá sobre os temas referidos, no ponto 11. que se reportam as referências e legislação;

10.3.1.5. No decorrer da PC os candidatos não poderão, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusivamente da legislação identificada, em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático;

10.3.1.6. As PC não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação;

10.3.1.7. Na realização da PC será garantido o anonimato para efeitos de correção.

10.3.2.

### **10.3.3. Avaliação Curricular (AC)**

10.3.3.1. A AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho e serão considerados os seguintes parâmetros:

- a) Habilidade académica (HA)
- b) Formação Profissional (FP);
- c) Experiência Profissional (EP);
- d) Avaliação de Desempenho (AD).

- 10.3.3.2. A classificação da AC será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, por truncatura, obtida através da seguinte fórmula: **AC** = 0,35x**HA** + 0,25x**FP** + 0,25x**EP** + 0,15x**AD**:
- a) ao elemento Habilidade Académica (HA), o júri deliberou atribuir a nota final do grau académico exigido, certificado pelas entidades competentes;
  - b) ao elemento Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o júri deliberou que apenas serão considerados os cursos de formação, dos três últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados;
  - c) a valoração da FP será cumulativa, correspondendo ao 9 somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores;
  - d) a valoração da Formação Profissional (FP) será efetuada do seguinte modo:
    - I. Sem qualquer curso: 0 (zero) valores;
    - II. Cursos com duração inferior a 20 horas: mais 1 (um) valor;
    - III. Cursos com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 35 horas: mais 2 (dois) valores;
    - IV. Cursos com duração igual ou superior a 35 horas: mais 3 (três) valores;
  - e) ao elemento Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que é aberto o presente procedimento, o júri deliberou que apenas será contabilizado como tempo de EP o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho em causa e grau de complexidade 3, que se encontre devidamente comprovado;
  - f) A valoração da EP será obtida do seguinte modo: I. Inferior a 1 ano – 4 valores; II. Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos - 12 valores; III. Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos - 16 valores; IV. Superior a 5 anos - 18 valores;

- g) ao elemento Avaliação de Desempenho (AD), é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- h) a ausência da AD, no caso de injustificada, será valorada em 6 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 10 valores;
- i) a nota final da AD é obtida através do valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento 10 concursal, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na AC consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

#### **10.3.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

- 10.3.4.1. A EAC A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem como objetivo obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Permite ainda a apreciação estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições de comportamentos observados em situações reais vivenciadas pelo candidato.
- 10.3.4.2. A EAC será avaliada segundo os níveis classificativos de Insuficiente, Reduzido, Suficiente e Bom, e posteriormente convertida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando a demonstração de 4 (quatro) competências previstas no Referencial de Competências dos trabalhadores da Administração Pública, designadamente os seguintes:
- a. [02]. Orientação para a colaboração;
  - b. [08]. Iniciativa;
  - c. [14]. Tomada de decisão;
  - d. [16]. Coordenação de equipas.
- 10.3.4.3. A classificação da EAC será obtida através da média aritmética simples das classificações de cada um dos entrevistadores envolvidos.

#### **10.3.5. Métodos de seleção facultativos.**

Caso os métodos anteriores não permitam chegar a uma lista de ordenação final conclusiva, o Júri poderá optar pela aplicação de um, ou mais, métodos adicionais facultativos, previstos no artigo 18.º da Portaria, que será notificado aos candidatos com a antecedência necessária e que será aplicado de forma faseada, à semelhança dos métodos anteriores.

A eventual aplicação de um ou mais métodos de seleção facultativos, a classificação será realizada nos seguintes termos:

- a) Para a avaliação de competências por Portefólio serão aplicados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro);
- b) Para as Provas Físicas será produzida uma Lista de Ordenação Final baseada nos tempos ou número de repetições atingidas, por cada 11 candidato, em cada uma das provas que venha a ser estabelecida pelo Júri;
- c) Para os Exames Médicos, uma lista de “Aptos” ou “Não Aptos”;
- d) Para Cursos de Formação Específica, será produzida uma Lista de Ordenação Final, baseada na avaliação final do curso.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório, pela ordem enunciada, considerando-se excluídos os/as candidatos/as que tenham obtido uma classificação inferior a 9,50 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Serão igualmente considerados/as excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que faltarem aos métodos de seleção.

### **11. Temas a abordar na prova de conhecimentos**

A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

- 11.1. Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- 11.2. Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
- 11.3. Código do Procedimento Administrativo;
- 11.4. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- 11.5. Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
- 11.6. Processo Cartográfico - Produção de Cartografia Náutica;
- 11.7. Carta Náutica de Navegação (CN) e Carta Eletrónica de Navegação (ENC no seu acrónimo em Inglês);

- 11.8. Controlo de Qualidade na Produção Cartográfica;
- 11.9. Atualização Cartográfica/Avisos aos Navegantes.

## **12. Legislação e bibliografia necessária à preparação dos temas:**

- 12.1. Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha, disponível em: [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt);
- 12.2. Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico, disponível em: [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt);
- 12.3. Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada - Código do Trabalho – Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada; 12.3. Código do Procedimento Administrativo – Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
- 12.4. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; na sua versão atualizada;
- 12.5. NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos.
- 12.6. S-65 “*Electronic Navigational Charts (ENCs) – Production, Maintenance and Distribution Guidance*”, Edition 2.1.0, May 2017, disponível em:

[https://ihc.int/uploads/user/pubs/standards/s-65/S-65\\_ed2%201%200\\_June17.pdf](https://ihc.int/uploads/user/pubs/standards/s-65/S-65_ed2%201%200_June17.pdf)

- 12.7. S-11 “*Guidance for the Preparation and Maintenance of International (INT) Chart and ENC Schemes and Catalogue of International (INT) Charts*”, Part A - *Guidance for the Preparation and Maintenance of International (INT) Chart and ENC Schemes, Edition 3.1.0, February 2018*;

- 12.8. Publicações do Instituto Hidrográfico (IH):

- 12.8.1 PN 46 “Catálogo de Cartas e Publicações Náuticas”, março 2025, disponível em:

[https://loja.hidrografico.pt/ln/web/wp-content/uploads/2023/09/Catalogo\\_Cartas\\_Atualizacao\\_31dezembro2023.pdf](https://loja.hidrografico.pt/ln/web/wp-content/uploads/2023/09/Catalogo_Cartas_Atualizacao_31dezembro2023.pdf)

- 12.8.2 PN 58 “Gruppo Anual de Avisos aos Navegante”, 2024, disponível em: <https://geoanavnet.hidrografico.pt/>

## **13. Resultados**

- 13.1. O júri utilizará um conjunto de grelhas ou fichas, em formato xlsx e/ou word, pré-preparadas para verificar ou quantificar as várias partes do procedimento, nomeadamente:

- a) Requisitos Gerais;

- b) Correção da Prova de Conhecimentos;
- c) Avaliação Curricular;
- d) Entrevista de Avaliação de Competências;
- e) Valoração Final.

- 13.2. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de listas, afixadas em local visível, público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 22º da Portaria;
- 13.3. De acordo com o disposto no artigo 25.º da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados;
- 13.4. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, são publicitadas na página eletrónica [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt);
- 13.5. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, é afixada em local visível, público, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica [www.hidrografico.pt](http://www.hidrografico.pt), sendo ainda publicado aviso no Diário da República, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.
- 13.6. Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos/as candidatos/as, nos termos do artigo 24.º da Portaria.
- 13.7. Nos termos do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no 14 requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
- 13.8. Nos termos do disposto no Despacho nº 373/2000, publicado no Diário da República nº 77, 2ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

#### **14. Publicação**

O presente aviso será publicitado no Diário da República, 2<sup>a</sup> Série, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

Lisboa, 17 outubro de 2025, O Diretor-geral – João Paulo Ramalho Marreiros, Contra-almirante